

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 09 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 632

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





Feira realizada semanalmente, para a venda de frutas, verduras, legumes e outros produtos naturais, produzidos pelos agricultores de nossa cidade. Também conta com venda de pastéis e garapa.

Toda terça-feira, das 17h às 21h, na Praça da Matriz

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário



#### **PODER EXECUTIVO**

#### Licitações e Contratos

#### **Extrato**

### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 100/2024 CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94 CONTRATADA: LAERCIO DONIZETI PETROCILO - ME

CNPJ/MF nº 49.991.169/0001-40

OBJETO: Contratação de construção de 11 lápides, 22 jazigos e de 56 m² de passeio, para o Cemitério Novo localizado na Rua Francisco Moreira da Silva, Jd. Itália, em Urupês-SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.985,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. Poder Executivo - 02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 02.06.01. Departamento Obras e Serviços Públicos - 15.451.0017.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; e, 02. Poder Executivo - 02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 02.06.01. Departamento Obras e Serviços Públicos - 15.451.0017.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: art. 75, inc. I, da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024. ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO № 83/2024 CONTRATO № 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: REPASA - CATANDUVA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 08.170.681/0001-48

OBJETO: contratação de empresa para realização de Serviço de reparo de ar condicionado para veículos da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. PODER EXECUTIVO - 0206. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020602. DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - 17.512.0019.2066.0000. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. - RECURSOS PRÓPRIOS; e, 02. PODER EXECUTIVO - 0206. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020602. DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - 17.512.0019.2066.0000. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS. - RECURSOS PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 75, inc. I, da Lei Federal  $n^{o}$  14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024. ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 83/2024 CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: NELDIMO PERPETUO GREGIO - ME

CNPJ/MF nº 64.517.113/0001-41

OBJETO: contratação de empresa para realização de Serviço de reparo de ar condicionado para veículos da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. PODER EXECUTIVO - 0206. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020602. DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - 17.512.0019.2066.0000. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. - RECURSOS PRÓPRIOS; e, 02. PODER EXECUTIVO - 0206. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020602. DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - 17.512.0019.2066.0000. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. - RECURSOS PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 75, inc. I, da Lei Federal  $n^{o}$  14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024. ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 83/2024 CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÊS

.....

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: NELDIMO PERPETUO GREGIO - ME

CNPJ/MF nº 64.517.113/0001-41

OBJETO: contratação de empresa para realização de Serviço de reparo de ar condicionado para veículos da frota municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02. PODER EXECUTIVO - 0206. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020602. DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - 17.512.0019.2066.0000. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. - RECURSOS PRÓPRIOS; e, 02. PODER EXECUTIVO - 0206. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 020602. DEPARTAMENTO DE

SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE - 17.512.0019.2066.0000. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. - RECURSOS PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 75, inc. I, da Lei Federal  $n^{o}$  14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024. ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal de Urupês/SP

.....

#### EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 17/2024

### ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICÍPAL DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores.

DETENTORA: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA **LTDA - EPP** - CNPI/MF nº 74.692.179/0001-21. Nos valores unitários para os itens: 10: CLORO 5 LTSGL - MARCA: SPA -R\$ 16,90; 18: LUSTRA MÓVEIS 200 MLFR - MARCA: FUZETTO - R\$2,30; 31: SABAO EM BARRA 400GPCT -MARCA: CLISS - R\$ 5,00; 60: SACO DE LIXO PRETO 60 LTSPCT - MARCA: FORMAPLAS - R\$ 19,60; 103: LUVA MULTIUSO, TAMANHO GPAR - MARCA: SANRO - R\$ 9,00; 105: LUVA DE ALGODÃO BRANCAPAR - MARCA: TALGE - R\$ 5,001; 108: MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX, TAMANHOPAR - MARCA: MAICOL - R\$ 30,70; 109: MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX, TAMANHOPAR -MARCA: MAICOL - R\$ 30,70; 110: MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX, TAMANHOPAR - MARCA: MAICOL - R\$ 30,70; e,112: PROTETOR AURICULAR MOLDÁVEL DE ESPUMAPAR -MARCA: 3M - R\$ 3,50. Perfazendo em um valor total de até R\$ 38.561,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um

**DETENTORA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP** - CNPJ/MF nº 17.657.402/0001-40. Nos valores unitários para os itens: 20: ODORIZADOR DE AMBIENTE 360MLFR - MARCA: BASTON - R\$ 7,40; e, 34: SAPONÁCEO CREMOSO 300 MLFR - MARCA: PERFECT CLEAN - R\$ 2,80. Perfazendo em um valor total de até R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais)

PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME - CNPJ/MF nº 32.897.237/0001-03. Nos valores unitários para os itens: 26: PANO MULTIUSO 30X50R - MARCA: MB FLEX - R\$ 10,40; 44: COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL - MARCA: IBRAS - R\$ 79,90; 74: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 35 - MARCA: IMPRO - R\$ 44,40; 75: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 36 - MARCA: IMPRO - R\$ 45,00; 76: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 37 - MARCA: IMPRO - R\$ 41,00; 77: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 38 - MARCA: IMPRO - R\$ 41,00; 78: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 39 - MARCA: IMPRO - R\$ 40,98; 79: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 39 - MARCA: IMPRO - R\$ 40,98; 79: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, № 40 - MARCA: IMPRO - R\$ 40,98; 80:

BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 41 - MARCA: IMPRO - R\$ 41,00; 81: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 42 - MARCA: IMPRO - R\$ 41,00; 82: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 43 - MARCA: IMPRO - R\$ 41,00; e, 83: BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 44 - MARCA: IMPRO - R\$ 41,50. Perfazendo em um valor total de até R\$ 46.575,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DETENTORA: BRUNO PETINI ZANUTTO - ME - CNPJ/MF nº 33.849.516/0001-64. Nos valores unitários para os itens: 1: ÁGUA SANITÁRIA 5 LTSGL - MARCA: AGUDIM - R\$ 5,78; 6: AMACIANTE 5 LTSGL - MARCA: AGUDIM - R\$ 7,49; 13: DESINFETANTE 5 LTSGL - MARCA: AGUDIM - R\$ 5,49; 14: DETERGENTE 5 LTSGL - MARCA: AGUDIM - R\$ 8,49; e, 58: SACO DE LIXO PRETO 20 LTSPCT - MARCA: FORMAPLAS - R\$ 8,90. Perfazendo em um valor total de até R\$ 22.330,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**DETENTORA: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP** - CNPJ/MF nº 30.329.237/0001-81. Nos valores unitários para os itens: 7: BALDE PLÁSTICO 5 LTSUN -MARCA: SHANGRILA - R\$ 5,07; 15: ESFREGÃO LIMPA AZULEJOUN - MARCA: ESPONFLORA - R\$ 4,10; 16: ESPONJA DE LÃ DE AÇOFRD - MARCA: Q LUSTRO - R\$ 17,40; 21: PANO DE CHÃO BRANCOUN - MARCA: PALÁCIO - R\$ 2,59; 22: PANO DE CHÃO XADREZUN - MARCA: SAGA TÊXTIL - R\$ 2,29; 23: PANO DE PRATOUN - MARCA: SAGA TÊXTIL - R\$ 2,22; 24: PANO MICROFIBRA 60X80UN - MARCA: ANDRADE -R\$ 11,45; 29: RODO DE PLÁSTICO 60 CMUN - MARCA: ESPONFLORA - R\$ 8,20; 30: RODO DE PLÁSTICO 40 CMUN -MARCA: ESPONFLORA - R\$ 5,15; 32: SABÃO EM PÓ 2 KGPCT - MARCA: CLISS - R\$ 8,50; 36: VASSOURA DE PIAÇAVAUN -MARCA: ANDRADE - R\$ 12,49; 37: VENENO AEROSOL 300 MLFR - MARCA: PROINSET - R\$ 6,89; 40: PAPEL HIGIÊNICO COM 16 UNFR - MARCA: DELICATE SOFT - R\$ 66,30; 43: BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 20 XRL -MARCA: LÍDER - R\$ 11,29; 45: COPO DE CAFÉ DESCARTAVELCX - MARCA: COPOPLAST - R\$ 88,00; 46: FILTRO DE CAFÉCX - MARCA: BRIGITA - R\$ 3,20; 47: FOSFOROPCT - MARCA: PARANÁ - R\$ 2,98; 48: GUARDANAPO DE PAPEL 24 CM X 22 CMPCT - MARCA: ROMA - R\$ 1,05; 49: GUARDANAPO DE PAPEL 30 CM X 30 CMCX - MARCA: PÉROLA - R\$ 112,90; 50: MARMITEX ISOPOR PT 102 Nº 8PCT - MARCA: COPOPLAST - R\$ 31,00; 52: PAPEL TOALHA INTERFOLHASFRD - MARCA: COMPACT -R\$ 38,50; 53: SACO DE LIXO BRANCO 100 LTSPCT - MARCA: DP - R\$ 62,99; 54: SACO DE LIXO BRANCO 20 LTSPCT -MARCA: DP - R\$ 10,99; 55: SACO DE LIXO BRANCO 60 LTSPCT - MARCA: DP - R\$ 28,49; 57: SACO DE LIXO PRETO 200 LTSPCT - MARCA: DP - R\$ 52,98; 59: SACO DE LIXO PRETO 40 LTSPCT - MARCA: DP - R\$ 12,99; 61: SACO DE PAPEL MIX LISO, COR MARROM 1KGCX - MARCA: CHIARA -R\$ 19,90; 62: SACO DE PAPEL MIX LIXO, COR MARROM 2 KGCX - MARCA: CHIARA - R\$ 30.60: 63: SACO PLÁSTICO PARA LANCHE BRANCO LEITOSO PCT - MARCA: EMAR - R\$ 24,50; 64: SACO PLÁSTICO SANFONADO TRANSPARENTE 50 PCT - MARCA: GELZAPLAS - R\$ 21,49; 66: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 35 X 45PCT - MARCA: EMAR - R\$ 22,10; 67: SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30 CM X 40 CMPCT -MARCA: CENTRAL PLAST - R\$ 30,50; 95: LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MCX - MARCA: INOVEN - R\$

18,27; 96: LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO GCX - MARCA: INOVEN - R\$ 17,95; 97: LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ, TAMANHO CX - MARCA: INOVEN - R\$ 14,99; 98: LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ, TAMANHO CX - MARCA: INOVEN - R\$ 14,99; 101: LUVA LÁTEX, TAMANHO MPAR - MARCA: VABENE - R\$ 1,90; 102: LUVA LÁTEX, TAMANHO GPAR - MARCA: VABENE - R\$ 1,98; e, 113: TOUCA DESCARTÁVEL BRANCAPCT - MARCA: VABENE - R\$ 7,29. Perfazendo em um valor total de até R\$ 142.502,90 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).

**DETENTORA: F.F GALVAO ARMAZENS LTDA - ME** - CNPJ/MF nº 36.260.824/0001-48. Nos valores unitários para os itens: 94: LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PCX - MARCA: MBLIFE - R\$ 19,45; e, 100: LUVA LÁTEX, TAMANHO PPAR - MARCA: MBLIFE - R\$ 2,10. Perfazendo em um valor total de até R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

**DETENTORA: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA - ME** - CNPJ/MF nº 36.367.694/0001-47. Nos valores unitários para os itens: 27: PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO 90 CMUN - MARCA: HD - R\$ 6,20; 38: BARBEADOR DE PLÁSTICOPCT - MARCA: HI BRASIL - R\$ 1,99; 39: HASTE FLEXIVEL - CAIXA COM 150 UNIDADESCX - MARCA: COTTON - R\$ 3,70; 51: PALITO DE DENTECX - MARCA: GINA - R\$ 1,00; 71: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, NA COR INOX DEUN - MARCA: THERMOLAR - R\$ 79,20; 99: LUVA ANTICORTEUN - MARCA: FIANCOR - R\$ 30,50; 107: LUVA TÉRMICAPAR - MARCA: LAMARE - R\$ 40,50; e, 111: ÓCULOS PROTEÇÃOUN - MARCA: LIBUS - R\$ 5,40. Perfazendo em um valor total de até R\$ 8.065,50 (oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DETENTORA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP -**CNPI/MF nº 26.134.447/0001-47. Nos valores unitários para os itens: 5: ALCOOL EM GEL 5LTGL - MARCA: RILLO - R\$ 16,29; 8: BORRIFADOR 500 MLUN - MARCA: RILL - R\$ 2,99; 9: BUCHA DE LAVAR LOUÇAPCT - MARCA: ALKLIN - R\$ 1,64; 11: CERA INCOLOR 5 LTSGL - MARCA: RILLO WAX - R\$ 38,90; 12: DESENGORDURANTE 500MLFR - MARCA: RILL -R\$ 2,09; 17: FLANELAPCT - MARCA: NOVA ERA - R\$ 13,79; 25: PANO DE MICROFIBRA 30X35UN - MARCA: SANCHES -R\$ 2,70; 28: PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 90 CMUN - MARCA: DAMA - R\$ 5,99; 33: SABONETE LIQUIDO 5 LTSGL - MARCA: RILLO - R\$ 12,19; 35: VASSOURA NYLONUN -MARCA: VIP - R\$ 6,09; 41: PROTETOR SOLAR FATOR 50FR -MARCA: RILLO BLOCK - R\$ 26,34; 42: REPELENTE EM SPRAYFR - MARCA: ALG - R\$ 19,49; 56: SACO DE LIXO PRETO 100 LTSPCT - MARCA: FORMAPLAS - R\$ 44,90; 65: SACO PLÁSTICO TRANSAPRENTE 15 X 30PCT - MARCA: CENTRALPLAST - R\$ 19,90; 68: SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38 CM X 48 CMPCT - MARCA: CENTRALPLAST - R\$ 48,50; 69: SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40 CM X 50 CMPCT -MARCA: CENTRALPLAST - R\$ 64,99; 70: SACOLA PLÁSTICA BRANCA 50 CM X 60 CMPCT - MARCA: CENTRALPLAST- R\$ 83,50; 73: AVENTAL EMBORRACHADOUN - MARCA: MAICOL - R\$ 24,99; 84: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 36, COM BIQPAR - MARCA: GERALDINHO - R\$ 70,44; 85: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 37, COM BIQPAR - MARCA: GERALDINHO - R\$ 70,22; e, 86: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 38, COM BIQPAR - MARCA: GERALDINHO - R\$ 59,34. Perfazendo em um valor total de até R\$ 82.299,00

(oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

DETENTORA: R. DE O. SANTIL EPI - EPP - CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25-. Nos valores unitários para os itens: 72: AVENTAL ANTICHAMASUN - MARCA: RIO VALLEY -R\$ 100,00; 87: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 39 -MARCA: AM LOTÉRIO - R\$ 55,00; 88: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, Nº 40 - MARCA: AM LOTÉRIO - R\$ 55,00; 89: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, Nº 41 - MARCA: AM LOTÉRIO - R\$ 55,00; 90: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, Nº 42 - MARCA: AM LOTÉRIO - R\$ 55,00; 91: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 43 - MARCA: AM LOTÉRIO - R\$ 59,00; 92: BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 44 -MARCA: AM LOTÉRIO - R\$ 59,00; 93: CAPA DE CHUVA EM PVC, TAMANHO GGUN - MARCA: TOTAL CAPAS - R\$ 17,25; 104: LUVA DE POLIÉSTER COM BANHO DE LÁTEX CORRPAR - MARCA: SOUTHERN - R\$ 6,00; e, 106: LUVA DE COURO VAQUETA TOTAL, COM REFORÇOPAR - MARCA: KLM - R\$ 13,00. Perfazendo em um valor total de até R\$ 20.607,50 (vinte mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

**DETENTORA: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME** - CNPJ/MF nº 45.293.736/0001-33. Nos valores unitários para os itens: 2: ÁLCOOL 70% 5 LTSGL - MARCA: ALCOHIPER - R\$ 16,99; 3: ÁLCOOL LIQ 46,2 1 LTUN - MARCA: CLEANER - R\$ 3,25; 4: ALCOOL EM GEL 500MLUN - MARCA: HANDS CARE - R\$ 3,10; e, 19: LIMPADOR MULTIUSO 500MLFR - MARCA: LM MULTIUSO - R\$ 1,54. Perfazendo em um valor total de até R\$ 13.981,00 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais).

PREÇO GLOBAL: até R\$ 387.568,20 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024. ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

## PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 79/2024 - SRP HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **HOMOLOGA** o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO **ELETRÔNICO № 19/2024 - SRP**, encartado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79/2024, que trata da contratação de posto de revenda de combustível automotivo, devidamente credenciado, para o fornecimento, no varejo, de combustível automotivo, para utilização nos veículos da frota municipal, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol da empresa AUTO POSTO <u>CINQUENTAO URUPES LTDA</u>, CNPJ 22.890.444/0001-82, Inscrição Estadual 707.021.481.110, com sede na Rua Goncalves Ledo, nº 29, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, CEP 15850-000.

Nos valores unitários para os itens: **01** - Etanol - R\$ 3,17 o litro; **02** - Gasolina - R\$ 5,39 o litro; **03** - Diesel S10 - R\$ 5,79 o litro; e, **04** - Diesel Comum - R\$ 5,67 o litro. Perfazendo em um valor global de até **R\$ 4.036.995,00** (quatro milhões, trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 07 de maio de 2024.

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO** 

- Prefeito -

#### Atas de registro de preço



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – ME

CNPJ/MF nº 45.293.736/0001-33

Endereço completo: Rua Duque de Caxias, 507, Centro, em Nova Granada/SP, CEP 15.440-000.

Telefone: (17) 99655-6792

E-mail: licitacoesatual@gmail.com

Representante legal: LUIS OTAVIO MESSIANO

RG nº 55340875 CPF/MF nº 461.394.548-83

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL 70% 5 LTS	ALCOHIP	GL	600	16,99	10.194,00
3	ÁLCOOL LIQ 46,2 1 LT	CLEANER	UN	500	3,25	1.625,00
4	ALCOOL EM GEL 500ML	HANDS	UN	300	3,10	930,00
19	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	LM	FR	800	1,54	1.232,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 13.981,00 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

COLOR SERVICE	Prefeitura do	Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
		CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

 $Rua\ Gustavo\ Martins\ Cerqueira,\ n^{\circ}\ 463 \bullet Fone: (17)\ 3552-1144 \bullet e-mail:\ prefeitura@urupes.sp.gov.br \bullet CEP:\ 15850-029 \bullet URUPÊS/SP. And the contraction of the contraction of$ 

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura do Município de Urupê	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura do Município de Urupo	<b>ês</b>
----------------------------------	-----------

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

F	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUP
N College	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
SOURCE STREET	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

CONTRATADA:

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – ME LUIS OTAVIO MESSIANO - Proprietário –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG nº RG nº



PREFEITURA DE URUPÊS		
Fls.		

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: <u>BRUNO PETINI ZANUTTO – ME</u>

CNPJ/MF nº 33.849.516/0001-64

Endereço completo: Avenida Bela Vista, 961, Distrito Industrial Ângelo Salvador, em Pindorama/SP

Telefone: (17) 9281-9606

E-mail: licitacao@agudim.com.br

Representante legal: BRUNO PETINI ZANUTTO

RG nº 43976960 CPF/MF nº 460.862.708-21

Item 1	Descrição do Produto/Serviço ÁGUA SANITÁRIA 5 LTS	<b>Marca</b> Agudim	<b>Unidade</b> GL	<b>Quantidade</b> 900	Valor Unitário 5,78	Valor Total 5.202,00
6	AMACIANTE 5 LTS	Agudim	GL	350	7,49	2.621,50
13	DESINFETANTE 5 LTS	Agudim	GL	1.000	5,49	5.490,00
14	DETERGENTE 5 LTS	Agudim	GL	800	8,49	6.792,00
58	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS	Formapl	PCT	250	8,90	2.225,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 22.330,50 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

1000	P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
1	No.	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

F	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITUR
Il.	CNID I ME NO 45 150 201 (0001 04	LICE

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura	do Mui	nicípio	de l	<b>Jrupês</b>	PR
7					ĺ

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S AND THE REAL PROPERTY.	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:	
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
	ALCEMIR CASSIO GREGGIO
	- Prefeito -

**CONTRATADA:** 

BRUNO PETINI ZANUTTO – ME BRUNO PETINI ZANUTTO - Proprietário –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

Pr	efeitura do Município de Urupês
	CNPI/MF N° 45 159 381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 30.329.237/0001-81

Endereço completo: Rua Manoel Pedro, 179, Residencial Granville II, em Catanduva/SP

Telefone: (17) 3045-7770

E-mail: catpel.embalagens@hotmail.com

Representante legal: LUIZ APARECIDO BARRICOSO

RG nº 7.630.358-5 CPF/MF nº 034.192.928-05

Item 7	Descrição do Produto/Serviço BALDE PLÁSTICO 5 LTS	<b>Marca</b> SHAN	<b>Unidade</b> UN	Quantidade 30	Valor Unitário 5,07	Valor Total 152,10
15	ESFREGÃO LIMPA AZULEJO	ESPON	UN	50	4,10	205,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Q	FRD	70	17,40	1.218,00
21	PANO DE CHÃO BRANCO	PALÁC	UN	600	2,59	1.554,00
22	PANO DE CHÃO XADREZ	SAGA	UN	600	2,29	1.374,00
23	PANO DE PRATO	SAGA	UN	200	2,22	444,00
24	PANO MICROFIBRA 60X80	ANDRA	UN	250	11,45	2.862,50
29	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	ESPON	UN	80	8,20	656,00
30	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	ESPON	UN	80	5,15	412,00

### Prefeitura do Município de Urupês

PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

 $Rua~Gustavo~Martins~Cerqueira,~n°~463~\bullet~Fone:~(17)~3552-1144~\bullet~e-mail:~prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUP\&S/SP.gov.br~\bullet~URUP\&S/SP.g$ 

32	SABÃO EM PÓ 2 KG	BRILH	PCT	1.000	8,50	8.500,00
36	VASSOURA DE PIAÇAVA	ANDRA	UN	300	12,49	3.747,00
37	VENENO AEROSOL 300 ML	PROIN	FR	300	6,89	2.067,00
40	PAPEL HIGIÊNICO COM 16 UN	DELIC	FR	400	66,30	26.520,00
43	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 20 X 30	LÍDER	RL	30	11,29	338,70
45	COPO DE CAFÉ DESCARTAVEL	COPO	CX	60	88,00	5.280,00
46	FILTRO DE CAFÉ	BRIGIT	CX	1.200	3,20	3.840,00
47	FOSFORO	PARAN	PCT	200	2,98	596,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL 24 CM X 22 CM	ROMA	PCT	500	1,05	525,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL 30 CM X 30 CM	PÉROL	CX	20	112,90	2.258,00
50	MARMITEX ISOPOR PT 102 Nº 8	COPO	PCT	50	31,00	1.550,00
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	COMP	FRD	600	38,50	23.100,00
53	SACO DE LIXO BRANCO 100 LTS	DP	PCT	50	62,99	3.149,50
54	SACO DE LIXO BRANCO 20 LTS	DP	PCT	50	10,99	549,50
55	SACO DE LIXO BRANCO 60 LTS	DP	PCT	50	28,49	1.424,50
57	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS	DP	PCT	300	52,98	15.894,00
59	SACO DE LIXO PRETO 40 LTS	DP	PCT	500	12,99	6.495,00
61	SACO DE PAPEL MIX LISO, COR MARROM 1KG	CHIAR	CX	50	19,90	995,00
62	SACO DE PAPEL MIX LIXO, COR MARROM 2 KG	CHIAR	CX	50	30,60	1.530,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE BRANCO LEITOSO 17 CM X 22 CM	EMAR	PCT	400	24,50	9.800,00
64	SACO PLÁSTICO SANFONADO TRANSPARENTE 50 X 80	GELZA	PCT	50	21,49	1.074,50
66	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 35 X 45	EMAR	PCT	10	22,10	221,00
67	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30 CM X 40 CM	CENTR	PCT	10	30,50	305,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO	INOVE	СХ	200	18,27	3.654,00
96 G	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO	INOVE	СХ	400	17,95	7.180,00
97	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ, TAMANHO M	INOVE	CX	20	14,99	299,80
98	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL SEM PÓ, TAMANHO G	INOVE	CX	20	14,99	299,80
101	LUVA LÁTEX, TAMANHO M	VABEN	PAR	200	1,90	380,00
102	LUVA LÁTEX, TAMANHO G	VABEN	PAR	300	1,98	594,00

	ma£ait	ma da	A 4	12/212	4~1	<b>Jrupês</b>
	reieini	ra do	IVII IT	ucibio	aeı	mines
Į, I		16 60				
1				•		•

P	PREFEITURA DE URUPÊS
	Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

113 TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA VABEN PCT 200 7,29 1.458,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 142.502,90 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis

 CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94
 LICITAÇÕES

 Rua Gustavo Martins Cerqueira, n° 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

	PREFEITUR	A DE URUPÊS
)	Fls	

LICITAÇÕES

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

P	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
NEW	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROOMS SUPERING STREET	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**CONTRATADA:** 

CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP LUIZ APARECIDO BARRICOSO - Proprietário –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PROMIN NEWATY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 17.357.402/0001-40

Endereço completo: Rua Doutor Jose Ribeiro Ferreira, 685, Jardim São José, em Ribeirão Preto/SP

Telefone: (16) 3917-0461

E-mail: contratalicitacoes@terra.com.br

Representante legal: THIAGO CORREA ROSA

RG nº 304549940 CPF/MF nº 338.229.978-03

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	BASTO	FR	1.200	7,40	8.880,00
34	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	PERFE	FR	500	2,80	1.400,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**URUPÊS** 

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE UR
	LICITAÇÕES
2 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**CONTRATADA:** 

CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP THIAGO CORREA ROSA - Proprietário –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG nº RG nº

Prefeitur	a do Munic	cípio de Ur	upês
<i>!</i> !			

PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	
l	

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

<u>LTDA – ME</u>

CNPJ/MF nº 36.367.694/0001-47

Endereço completo: Avenida Paranapanema, 1129, Sumarezinho, em Ribeirão Preto/SP

Telefone: (16) 3103-9555

E-mail: selmacoperlimp@gmail.com

Representante legal: OLINDA APARECIDA PEREIRA CORREIA

RG nº 9811665 CPF/MF nº 026.326.828-43

Item 27	Descrição do Produto/Serviço PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO	<b>Marca</b> HD	<b>Unidade</b> UN	Quantidade 20	Valor Unitário 6,20	Valor Total 124,00
38	90 CM BARBEADOR DE PLÁSTICO	HI	PCT	50	1,99	99,50
39	HASTE FLEXIVEL - CAIXA COM 150 UNIDADES	сотто	СХ	50	3,70	185,00
51	PALITO DE DENTE	GINA	СХ	200	1,00	200,00
71	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, NA COR INOX DE 1,8 LTS	THERM	UN	60	79,20	4.752,00
99	LUVA ANTICORTE	FIANC	UN	40	30,50	1.220,00
107	LUVA TÉRMICA	LAMAR	PAR	30	40,50	1.215,00
111	ÓCULOS PROTEÇÃO	LIBUS	UN	50	5,40	270,00

P	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
NEDIA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROUM IN THE WAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 8.065,50 (oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

F	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

Prefeitura	do Mi	unicípio	del	Urupês	PF
reicitara	GO IVI	ai licipio	uc .	Ciapcs	

PREFEITURA DE URUPÊS

FIS. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
N DA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TYOUR SOLUTION STERANT	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

CONTRATADA:

COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA – ME OLINDA APARECIDA PEREIRA CORREIA - Proprietária –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

P	refeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS FIs
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S THE STATE OF THE	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: F.F GALVAO ARMAZENS LTDA – ME

CNPJ/MF nº 36.260.824/0001-48

Endereço completo: Rua Octávio Bueno Brandão, 68, Jardim Alto Alegre, em São José do Rio Preto/SP

Telefone: (17) 3353-1624

E-mail: armazensfg@gmail.com

Representante legal: FABIANA FERRAZ GALVÃO

RG nº 44.116.335-X CPF/MF nº 370.698.428-80

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
94	LUVA DE PROCEDIMENTO "P"	MBLIF	CX	100	19,45	1.945,00
100	LUVA LÁTEX "P"	MBLIF	PAR	200	2,10	420,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura d	do Município de Urupês	PRE
	CNTD V D FT NO 4 F 4 F 0 4 0 4 10 0 0 4 0 4	_

PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

\_CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Pr	efeitura do Município de Urupês	PREFI Fls.
	CND1/ME Nº 45 150 291/0001 04	

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS
N CONTRACTOR	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PZO. R. JUNIN MENAN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

ORGAO (	GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

CONTRATADA:

F.F GALVAO ARMAZENS LTDA – ME FABIANA FERRAZ GALVÃO - Proprietária –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº



PREFEITURA DE URUPÊS LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94. isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA-PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME

CNPJ/MF no 32.897.237/0001-03

Endereco completo: Avenida Fernando Costa, 24-66, Centro, em Mirassol/SP

Telefone: (17) 3242-1739

precisionn@precisionn.com.br E-mail: Representante legal: SUELI TREMURA DA SILVA

14.172.274 RG no CPF/MF nº 043.224.948.62

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	PANO MULTIUSO 30X50	MB	RL	200	10,40	2.080,00
44	COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	IBRAS	CX	400	79,90	31.960,00
74	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 35, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	44,40	1.332,00
75	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 36, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	45,00	1.350,00
76	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 37, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	41,00	1.230,00
77	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 38, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	41,00	1.230,00
78	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 39, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	40,98	1.229,40
79	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 40, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	40,98	1.229,40
80	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO	IMPRO	PAR	30	41,00	1.230,00

		= -					-			
)r	et:	≥itı ıı	ra	do	Mil	nici	nin	de.	l Irı ı	pês
•		-itui	C	uU	IAIM	1 11/21	PiO	uc	OI U	

PREFEITURA DE URUPÊS			
Fls			
LIQUELOÕEO			

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

	MEDIO, Nº 41, COR BRANCA					
81	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 42, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	41,00	1.230,00
82	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 43, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	41,00	1.230,00
83	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC CANO MÉDIO, Nº 44, COR BRANCA	IMPRO	PAR	30	41,50	1.245,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 46.575,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

LICITAÇÕES

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

P	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
NEDA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PZO. R. JUNIN MENAN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**CONTRATADA:** 

PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME SUELI TREMURA DA SILVA - Proprietária –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG nº RG nº

P	refeitura	do Mui	nicípio (	de Urupês
			•	•

PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: R. DE O. SANTIL EPI – EPP

CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25

Endereço completo: Rua Sete de Setembro, 147, Centro, em Mineiros do Tietê/SP

Telefone: (14) 3646-3186

E-mail: rodrigodeganivendas@hotmail.com

Representante legal: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL

RG nº 25.400.625-5 CPF/MF nº 148.333.998-06

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	AVENTAL ANTICHAMAS	Rio	UN	20	100,00	2.000,00
87	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 39, COM BIQUEIRA EM	AM	PAR	40	55,00	2.200,00
88	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 40, COM BIQUEIRA EM	AM	PAR	40	55,00	2.200,00
89	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 41, COM BIQUEIRA EM	AM	PAR	40	55,00	2.200,00
90	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 42, COM BIQUEIRA EM	AM	PAR	40	55,00	2.200,00
91	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 43, COM BIQUEIRA EM	AM	PAR	40	59,00	2.360,00
92	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO, № 44, COM BIQUEIRA EM	AM	PAR	40	59,00	2.360,00
93	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAMANHO GG	Total	UN	150	17,25	2.587,50
104	LUVA DE POLIÉSTER COM BANHO DE	Souther	PAR	200	6,00	1.200,00

106

)r	ef	eitı	ıra	do	Mι	ınicí	nio	de	Uru	nês
-		CILL	ai G	uU	IAIC		PiO	uc	Olu	<b>PC3</b>

P	PREFEITURA DE URUPÊS
	Fls

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

LÁTEX CORRUGADO, TAMANHO G

LUVA DE COURO VAQUETA TOTAL, COM REFORÇO, TAMANHO GG/10 KLM - PAR

100

13,00

1.300,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 20.607,50 (vinte mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

	Prefeitura do Município de Urupês	PRE
N.		_

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS FIS LICITAÇÕES
	CNPJ/MF N° 45,159,381/0001-94	LICITAÇUES
A STATE OF THE STA	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

ORGAO GE	RENCIADOR:
----------	------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**CONTRATADA:** 

R. DE O. SANTIL EPI – EPP RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL - Proprietário –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG nº RG nº

P	refeitura do Município de Urupes	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
N S P	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PRODUCTION OF AN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.134.447/0001-47

Endereço completo: Rua Ari Barroso, 1088, Jardim Palmeiras, em Araçatuba/SP

Telefone: (18) 3621-1020

E-mail: rillclean.nfe@gmail.com
Representante legal: GIOVANA LEITE RILLO

RG nº 43.580.506 CPF/MF nº 425.881.068-11

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALCOOL EM GEL 5LT	RILLO	GL	500	16,29	8.145,00
8	BORRIFADOR 500 ML	RILL	UN	300	2,99	897,00
9	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	ALKLIN	PCT	500	1,64	820,00

## Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

11	CERA INCOLOR 5 LTS	RILLO	GL	50	38,90	1.945,00
12	DESENGORDURANTE 500ML	RILL	FR	500	2,09	1.045,00
17	FLANELA	NOVA	PCT	100	13,79	1.379,00
25	PANO DE MICROFIBRA 30X35	SANCH	UN	250	2,70	675,00
28	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO 90 CM	DAMA	UN	50	5,99	299,50
33	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	RILLO	GL	300	12,19	3.657,00
35	VASSOURA NYLON	VIP	UN	300	6,09	1.827,00
41	PROTETOR SOLAR FATOR 50	RILLO	FR	100	26,34	2.634,00
42	REPELENTE EM SPRAY	ALG	FR	100	19,49	1.949,00
56	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS	FORM	PCT	800	44,90	35.920,00
65	SACO PLÁSTICO TRANSAPRENTE	CENTR	PCT	10	19,90	199,00
68	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 38 CM X 48 CM	CENTR	PCT	10	48,50	485,00
69	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40 CM X 50 CM	CENTR	PCT	50	64,99	3.249,50
70	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 50 CM X 60 CM	CENTR	PCT	50	83,50	4.175,00
73	AVENTAL EMBORRACHADO	MAICO	UN	200	24,99	4.998,00
84	BOTINA DE COURO, Nº 36	GERAL	PAR	40	70,44	2.817,60
85	BOTINA DE COURO, № 37	GERAL	PAR	40	70,22	2.808,80
86	BOTINA DE COURO, № 38	GERAL	PAR	40	59,34	2.373,60

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 82.299,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** È vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

₩. <b>*</b> (\$	Prefeitura do Município de	Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94		LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

P	refeitura do Município de Urupês CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

F	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

 $Rua~Gustavo~Martins~Cerqueira,~n^{\circ}~463~\bullet~Fone:~(17)~3552-1144~\bullet~e-mail:~prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~CEP:~15850-029~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~URUPES/SP.prefeitura@urupes.sp.gov.br~\bullet~U$ 

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94  Rua Gustavo Martins Cercueira nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urunes sp gov br • CEP: 15850	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
J. J.	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PERATU	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls.
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

**ORGÃO GERENCIADOR:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

**CONTRATADA:** 

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – EPP GIOVANA LEITE RILLO - Proprietária –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

Pr	efeitura do Município de Urupês
	CNID I ME NO 45 150 201 (0001 04

PREFEITURA DE URUPÊS
FIS. \_\_\_\_\_\_
LICITACÕES

\_\_\_\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para consumo, equipamentos de proteção individuais e utensílios para refeitório para os servidores dos diversos setores, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 74.692.179/0001-21

Endereço completo: RUA TIRADENTES, 1378 - PQ IND - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

Telefone: (17) 3212-2435
E-mail: rioline1@gmail.com
Representante legal: ALEXANDRE DE LIMA
RG nº 23.442.444-8 SSP/SP
CPF/MF nº 121.768.068-32

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CLORO 5 LTS	SPA	GL	1.200	16,90	20.280,00
18	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	FUZET	FR	120	2,30	276,00
31	SABAO EM BARRA 400G	CLISS	PCT	200	5,00	1.000,00
60	SACO DE LIXO PRETO 60 LTS	FORM	PCT	500	19,60	9.800,00
103	LUVA MULTIUSO, TAMANHO G	SANR	PAR	100	9,00	900,00
105	LUVA DE ALGODÃO BRANCA	TALGE	PAR	200	5,00	1.000,00
108	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX, TAMANHO P, PROTEÇÃO UV	MAICO	PAR	50	30,70	1.535,00
109	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY UNISSEX, TAMANHO M, PROTEÇÃO UV	MAICO	PAR	50	30,70	1.535,00
110	MANGUITO REUTILIZÁVEL DRY	MAICO	PAR	50	30,70	1.535,00

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

UNISSEX, TAMANHO G, PROTEÇÃO UV

112 PROTETOR AURICULAR MOLDÁVEL DE 3M

PAR

200

3,50

700,00

VALOR TOTAL: ATÉ R\$ 38.561,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Urupês	P

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Prefe	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
N CONTRACTOR	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PROMOTENT STEPANY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

## 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 08 de maio de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO - Prefeito -

CONTRATADA:

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP ALEXANDRE DE LIMA - Proprietário –

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-RG nº RG nº

## UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

### Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

## Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

### Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

#### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

#### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

#### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

#### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

#### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

## **SAÚDE**

## ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

## ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

#### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

#### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339

